

# 17ª

SEMANA NACIONAL EM DEFESA  
E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

De 22 de abril a 1º de maio de 2016

A FORÇA DO(A)  
EDUCADOR(A)  
MOVE A  
EDUCAÇÃO



**CNTE** Confederação Nacional dos  
Trabalhadores em Educação  
www.cnte.org.br

Brasil

Filiada à  
**CUT**  
BRASIL



**CEA**  
Internacional  
da Educação

# PROGRAMAÇÃO

---

## **22 DE ABRIL** (Sexta-feira)

Na sede do sindicato filiado à CNTE: **coletiva de imprensa**.

## **24 DE ABRIL** (Domingo)

**1º Passeio Ciclístico da CNTE** em Defesa e Promoção da Educação Pública nas capitais e municípios onde há sindicatos filiados à CNTE. Veja detalhes em [www.cnte.org.br](http://www.cnte.org.br).

## **25 DE ABRIL** (Segunda-feira)

Gestão Democrática nas Escolas e nos Sistemas de Ensino: **debate nas escolas sobre o Art. 9º e a meta 19 da Lei nº 13.005/14 (PNE)**.

## **26 DE ABRIL** (Terça-feira)

Financiamento da Educação Pública: **debate nas escolas sobre a estratégia 20.6, meta 20 da Lei do PNE**.

## **27 DE ABRIL** (Quarta-feira)

**Manifestações Públicas** em Defesa e Promoção da Educação Pública. Veja detalhes em [www.cnte.org.br](http://www.cnte.org.br).

## **28 DE ABRIL** (Quinta-feira)

Diretrizes Nacionais para elaboração/adequação dos Planos de Cargos e Carreira: **debate nas escolas sobre a proposta de Projeto de Lei da CNTE** que trata das Diretrizes de Carreira, para atender a meta 18 do PNE.

## **29 DE ABRIL** (Sexta-feira)

Piso Salarial Profissional Nacional para os/as Profissionais da Educação: **debate nas escolas sobre a proposta de Projeto de Lei da CNTE** que trata do Piso Salarial Profissional Nacional para os/as Profissionais da Educação, indicação da Meta 18 do PNE.

## **30 DE ABRIL** (Sábado)

**1ª Corrida Rústica da CNTE** – “Sem carreira a educação não chega”: saída de uma escola pública municipal ou estadual e chegada em outra escola municipal ou estadual, dentro do município ou interagindo com o município vizinho. Veja detalhes em [www.cnte.org.br](http://www.cnte.org.br).

## **1º DE MAIO** (Domingo)

Participar das atividades convocadas pelas Centrais Sindicais (CUT e CTB).

# APRESENTAÇÃO

---

**A** 17ª Semana Nacional em Defesa e Promoção da Educação Pública, promovida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação em parceria com seus 50 sindicatos filiados espalhados pelo País, aborda, a exemplo da edição de 2015, o tema da implementação dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de educação, todos de duração decenal.

Ano passado direcionamos os trabalhos da Semana de Educação para a elaboração e aprovação dos planos de educação pelas casas legislativas – assembleias estaduais e distrital e câmaras municipais. O prazo para aprovar esses planos, ditos subnacionais, encerrou-se em 24 de junho de 2015, ou seja, um ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE).

A partir de um levantamento não oficial, a CNTE e outras entidades da sociedade civil constataram que muitos planos de educação, de estados e municípios, embora tenham sido aprovados no prazo definido pela Lei 13.005 (PNE), não cumpriram suas prerrogativas, seja no sentido de garantir a participação social no processo de aprovação das leis, seja de comprometer o ente público com as metas previstas no PNE.

Diante desta constatação e à luz dos prazos indicados no PNE para regulamentação de diversas políticas, decidimos retomar o debate sobre os planos decenais de educação, pois entendemos se tratar da principal política de transformação da educação pública brasileira - atualmente sobre forte ataque de setores privados que pretendem administrar as escolas públicas ao lado de forças militares (como PM e Corpo de Bombeiros), situação esta que colide com as orientações do PNE e se distanciam dos anseios da comunidade escolar.

Nossa 17ª Semana Nacional da Educação também prevê pedaladas e corridas ciclísticas nas cidades como forma não só de exaltarmos os Jogos Olímpicos Rio 2016, mas de celebrarmos nossa luta em defesa da educação pública de qualidade para todos e todas e de promovermos a defesa pela sustentabilidade de nossas cidades e do planeta.

Saudações educacionais,

**Diretoria Executiva da CNTE**

Abril de 2016

# O BÊ-Á-BÁ DO PNE E DOS PLANOS SUBNACIONAIS

---

O PNE está dividido em 5 grandes eixos, sobre os quais também devem se pautar os planos estaduais, distrital e municipais de educação. São eles:

- a. Universalização do acesso e permanência nas escolas públicas;
- b. Elevação da qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino;
- c. Aumento do investimento público na educação pública e aperfeiçoamento do controle social;
- d. Ampliação do processo de gestão democrática nos sistemas de ensino e nas escolas;
- e. Valorização dos/as profissionais da educação.

Os referidos eixos se pautam na realidade socioeducacional brasileira e possuem metas e estratégias bem definidas para mudar as condições de acesso, permanência e aprendizagem escolar.

Confira algumas realidades sobre as quais o PNE deverá atuar ao longo da década que se encerra em 2024, sobretudo nas esferas estadual, distrital e municipal.

## I - Acesso, permanência e qualidade da educação básica

(questões de competência dos Estados, DF e Municípios com apoio técnico e financeiro do governo federal): fonte – Pnad/IBGE/2013

**Creches:** apenas 22% da população entre 0 e 3 anos de idade frequenta essa etapa de ensino (**meta do PNE:** matricular no mínimo 50% das crianças em idade apropriada – 0 a 3 anos);

**Pré-escola:** 85% da população entre 4 e 5 anos de idade está na escola (**meta do PNE:** universalizar o acesso dessas crianças ainda em 2016);

**Ensino fundamental:** 97% da população entre 6 e 14 anos frequenta a escola, ainda que em séries/anos não correspondentes à idade (**meta do PNE:** universalizar as matrículas escolares dessa faixa etária em 2016 e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até 2024);

**Ensino médio:** a taxa líquida de matrícula é de 51%, ou seja, somente metade dos jovens entre 15 e 17 anos de idade frequenta o ensino médio. Além disso, 20% dos jovens brasileiros não estudam nem trabalham (**meta do PNE:** atingir o percentual mínimo de 85% dos jovens cursando o ensino médio na idade apropriada);

**Analfabetismo literal:** 8,3% da população brasileira não sabe ler e escrever – cerca de 16 milhões de pessoas (**meta do PNE:** zerar o analfabetismo literal até 2024);

**Elevação da escolaridade de jovens e adultos:** cerca de 80 milhões de brasileiros com 25 anos ou mais de idade não concluíram o ensino médio. Além disso, 21,1% do analfabetismo se concentra na zona rural (contra 6,6% na zona urbana), na população negra (11,8% contra 5,3% de brancos) e entre os mais pobres (15% entre as pessoas do 1º quinto de renda *per capita* e 1,8% entre as do 5º quinto de renda *per capita* mais elevada). **Metas do PNE:** reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional; elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados.

- » Quais os índices de matrículas, de evasão escolar, de repetência e de distorção idade série/ano nas redes municipais e estadual/distrital de onde você mora?
- » Os planos decenais de educação de seu Município e do Estado preveem metas intermediárias para reverter as defasagens de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes na escola, sobretudo dos segmentos mais vulneráveis da população? Caso isso não esteja assegurado, saiba que ainda está em tempo de cobrar a revisão do Plano no legislativo local.

## II – Sistema Nacional de Educação e o Financiamento das Escolas Públicas

A superação das desigualdades regionais é o grande desafio do PNE. E o Custo Aluno Qualidade (CAQ), financiado por todos os entes federados à luz de suas capacidades contributivas e de seus compromissos com o atendimento escolar, é a política estratégica para equalizar a oferta de educação pública com qualidade.

A educação pública conta com recursos vinculados pela Constituição Federal: mínimo de 25% de impostos dos Estados, DF e Municípios e 18% da União.

Embora seja um avanço, a vinculação por si só não foi capaz de promover o acesso escolar com qualidade e equidade (a capacidade contributiva do Maranhão é quase 5 vezes inferior à de São Paulo!)

O FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação foi um mecanismo importante para ampliar o acesso em todas as etapas e modalidades da educação pública. Porém, ele é insuficiente para garantir padrões nacionais de investimento e qualidade.

O CAQ, além de incorporar os insumos necessários à qualidade, permitirá rever com mais profundidade o regime de partilha do bolo tributário nacional, extremamente desigual. Segundo dados do IPEA/2011, o governo federal detém 58% da arrecadação líquida, os estados 25% e os municípios 17%. Em contrapartida, para cada R\$ 1,00 investido na educação básica, os estados desembolsam R\$ 0,42, os municípios R\$ 0,39 e a União apenas R\$ 0,19.

Os estudos preliminares do CAQi (Custo Aluno Qualidade Inicial) – com prazo de regulamentação até junho de 2016 (estratégia 20.6 do PNE) – indicam ser necessário um aporte de aproximadamente R\$ 40 bilhões da União para financiar matrículas com qualidade em todas as escolas do País (atualmente a esfera federal repassa cerca de 12 bilhões de reais para o Fundeb, que se pauta num padrão mínimo de qualidade).

A primeira proposta factível para se implementar o CAQi refere-se ao aumento da complementação da União ao FUNDEB, de 10% para o mínimo de 20%. Isso faria com que os recursos federais para o Fundo da Educação Básica atingissem o patamar próximo de R\$ 25 bilhões, em 2016.

Outra fonte importante de verbas para a educação – e que corre sério risco de ser inviabilizada – diz respeito à vinculação dos recursos do Fundo Social e dos royalties do petróleo e gás natural, até então garantidos pelas leis federais 12.351 e 12.858. Esta última prevê a destinação de 75% dos royalties para a educação e 25% para a saúde.

Ocorre que inúmeros projetos de lei tramitam no Congresso Nacional com a finalidade de privatizar a Petrobras e de repassar os recursos do Pré-Sal para a iniciativa privada – retirando-os das políticas públicas. Esse é o objetivo, por exemplo, do PLS 131/2015, do senador José Serra (PSDB-SP), aprovado recentemente no plenário do Senado Federal. E precisamos lutar contra essas investidas entreguistas, da qual faz parte, ainda, o PL 6.726/2013, do deputado federal Mendonça Filho (DEM-PE).

A meta 20 do PNE prevê atingir o equivalente a 10% do PIB para a educação, mas, além do compromisso de concretizá-la, é preciso garantir que os recursos sejam efetivamente investidos na educação pública.

### **III - Em defesa da Petrobras e dos royalties do petróleo para a educação e a saúde**

A descoberta do pré-sal equivale a um bilhete premiado de loteria. Foi a maior descoberta de jazidas de petróleo do planeta nos últimos 30 anos, e essa riqueza deve ser revertida para o povo!

O mundo tem exemplos positivos e negativos a respeito da exploração do petróleo. No Oriente Médio e na África, a apropriação das riquezas do “ouro negro” por famílias ou empresas multinacionais submete as populações a níveis intoleráveis de miséria. Já na Noruega e na Finlândia, o petróleo significou um bônus social, especialmente com forte investimento em educação, saúde e previdência.

Em 2010, o Congresso aprovou a Lei 12.351 (Lei da Partilha) estabelecendo repasses mais vantajosos de royalties e outras compensações financeiras das empresas exploradoras de petróleo e gás natural para os governos – isso em comparação com os critérios definidos na década de 1990. Essa mesma Lei criou o Fundo Social para estabilizar a economia nacional, em tempos de crise, e para reforçar os investimentos nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, ciência e tecnologia e meio ambiente.

Após garantir mais recursos e a sua aplicação em políticas públicas estratégicas para o bem estar da sociedade, os movimentos sociais organizados se mobilizaram para aprovar a Lei 12.858, que destinou 50% do montante do Fundo Social e mais 75% dos royalties do governo federal para a educação, além de outros 25% para a saúde. Por outro lado, a Lei 12.734 buscou ampliar a distribuição dos royalties do petróleo para todos os estados e municípios do País, de acordo com a população e a necessidade de cada localidade.

Neste momento, todas essas conquistas estão sendo ameaçadas por projetos parlamentares, a exemplo do PLS nº 131/2015, proposto pelo senador José Serra (PSDB-SP), e o PL 6.726/2013, do deputado federal Mendonça Filho (DEM-PE). Eles visam retirar a exclusividade da Petrobras nas operações de exploração no Pré-sal, colocando em risco a própria soberania energética do País, que ficaria em mãos de empresas multinacionais. E caso esses projetos sejam aprovados no Congresso, os recursos para a educação serão reduzidos significativamente.

A título de exemplificação, no caso do PLS 131/15, somente no campo de Libra (região do Pré-Sal), o Fundo Social deixaria de arrecadar R\$ 100 bilhões, com prejuízos de R\$ 50 bilhões para as políticas educacionais, isso porque a Petrobras possui tecnologia que permite explorar o petróleo a um menor custo, gerando mais impostos e royalties para o Governo. Além disso, a tecnologia da Petrobras é garantia de maior segurança ao meio ambiente. Não nos esqueçamos do acidente no Golfo do México, causado pelas petrolíferas internacionais que desejam atuar no Pré-Sal, que devastou a vida marinha naquela região e comprometeu o sustento de inúmeras famílias que viviam do mar.

## **IV – Gestão Democrática da Escola Pública**

Os trabalhadores em educação defendem ampla gestão democrática nos sistemas de ensino e nas escolas, dada a correlação dessa política participativa com a qualidade da educação: é preciso garantir instalação, funcionamento e composição paritária de conselhos e fóruns de educação nos estados e municípios, bem como conselhos escolares e eleição direta para direção em todas as escolas públicas do país.

Também é preciso regulamentar a Lei de Responsabilidade Educacional para acompanhar com rigor a aplicação dos recursos e para punir desvios e o mau uso das verbas educacionais.

O fortalecimento dos conselhos de acompanhamento social (Fundeb, Merenda, Transporte) e o aperfeiçoamento do controle institucional (Ministério Público, Tribunal de Contas e casas legislativas) são fundamentais para assegurar a boa aplicação dos atuais e novos recursos da educação.

Em 2013, auditoria da CGU identificou desvios de recursos no Fundeb e na merenda escolar em 71% dos municípios escolhidos aleatoriamente, demonstrando sérias deficiências no controle das verbas públicas educacionais.

O PNE fixou prazo até junho de 2016 para que estados, DF e municípios aprovassem suas leis de Gestão Democrática. Você sabe se elas foram aprovadas na sua unidade federativa?

## Os riscos da privatização e da militarização escolar

Neste momento, a escola pública e seus profissionais têm sofrido um dos mais poderosos ataques do mundo empresarial e dos gestores que não têm compromisso com a garantia do direito à educação pública de qualidade.

A militarização das escolas – que constitui além de limitação aos princípios constitucionais do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, verdadeiro desvio de função do poder de polícia definido na Constituição Federal –, e a transferência da gestão escolar para a iniciativa privada, não importando se esta possui ou não fins econômicos, significam graves violações aos princípios dos cidadãos e, por conseguinte, atenta contra o Estado Democrático de Direito.

Sob o frágil e insustentável argumento de que a contratação de Organizações Sociais (OSs) garantirá a excelência na educação pública, inúmeros governos tentam impor a transferência da gestão de escolas públicas para instituições privadas, muitas delas sem idoneidade, experiência ou capacidade em gestão pública.

Dentre os desvios mais flagrantes para substituir a gestão pública educacional pelas OSs – e também pela Polícia Militar – está a afronta ao princípio do concurso público de provas e títulos para admissão na carreira da educação, o qual se pauta em outros princípios garantidores do republicanismo no trato da coisa pública, a saber: os princípios da publicidade, da impessoalidade, da transparência e da eficiência. Pela Lei das OSs, os futuros professores e funcionários deixam de ser servidores públicos e passam a ser empregados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sem direito à estabilidade e aos atuais planos de carreira.

Com relação à gestão, os/as diretores/as (onde existe eleição direta nas escolas) continuarão a ser eleitos, porém com poderes limitados, já que a palavra final sobre quaisquer assuntos escolares caberá aos dirigentes das OSs ou aos militares “gestores” das escolas.

Diante desse cenário tenebroso, a 17ª Semana Nacional da Educação convoca seus participantes a engrossarem as lutas em defesa da escola pública, gratuita, laica, civil, democrática e de qualidade socialmente referenciada.



## V – Valorização dos profissionais da educação

A CNTE e seus sindicatos filiados alcançaram muitas vitórias institucionais nos últimos anos, mas não tem sido fácil implementá-las no “chão das escolas”.

O piso do magistério ainda é desrespeitado por grande parte dos gestores públicos e, quando o valor é cumprido, geralmente os planos de carreira são achatados e a jornada extraclasse do/a professor/a (mínimo de 1/3) não é cumprida.

A luta da CNTE para o próximo período visa aprovar leis nacionais regulamentando o Piso e as Diretrizes para os Planos de Carreira de todos os profissionais da educação (o piso, hoje, é restrito ao magistério).

O PNE prevê a equiparação da remuneração média dos/as professores/as das redes públicas com outras categorias de igual escolaridade, sendo que, em 2012, essa diferença era de 53,9% entre os profissionais com formação de nível superior.

O PNE prevê também formar todos/as os/as professores/as em nível superior até 2024 e expandir a profissionalização e a formação continuada para os funcionários de escola.

Um dos gargalos da qualidade da educação diz respeito à contratação temporária de professores e funcionários das escolas públicas, que impede formar permanentemente os profissionais e promover sua integração com a comunidade e a escola. E, ao contrário do que se pretende com a terceirização dos profissionais da educação através das Organizações Sociais, o PNE prevê, até 2017, a contratação efetiva (via concurso público) de 90% dos/as professores e 50% dos/as funcionários/as de escola de todas as redes públicas escolares (estadual, distrital e municipal).

Confira, na tabela da página 10, o resumo da proposta de Piso e de Diretrizes de Carreira para os profissionais da educação pública de todo País. A proposta da CNTE respeita as atuais carreiras vigentes, conforme dispõe o artigo 6º do anteprojeto de lei impresso na cartilha “Piso e Carreira andam juntos para valorizar os profissionais da educação básica pública”. (consultar cartilha em: [http://cnte.org.br/images/stories/2015/cartilha\\_piso\\_e\\_carreira\\_final\\_web.pdf](http://cnte.org.br/images/stories/2015/cartilha_piso_e_carreira_final_web.pdf))

Art. 6º (proposta da CNTE): Os entes federativos, em regime de cooperação e colaboração previstos no parágrafo único do art. 23 e caput e §§ 1º e 4º do art. 211, ambos da Constituição Federal, e considerando os incisos XXIV do art. 18 e IX do art. 24 da Constituição Federal, reunirão esforços para aplicar, em nível nacional, as diretrizes elementares para os planos de carreira dos profissionais da educação escolar pública, nos termos desta Lei, **respeitando aqueles que possuem planos de carreira em legislações vigentes com índices superiores aos previstos nesta Lei.**

## TABELA COM VALORES DE 2016, ATUALIZADA COM BASE NO PERCENTUAL DE REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO DE 11,36%

ESTRUTURA PADRÃO MÍNIMA PARA JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS									
NÍVEIS	CLASSES								
	a	b	c	d	e	f	g	h	i
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
<b>V DOUTORADO</b>	5.975,86	6.334,41	6.714,47	7.117,34	7.544,38	7.997,04	8.476,87	8.985,48	9.524,61
<b>IV MESTRADO</b>	5.533,20	5.865,19	6.217,10	6.590,13	6.985,54	7.404,67	7.848,95	8.319,89	8.819,08
<b>III ESPECIALIZAÇÃO</b>	5.090,54	5.395,98	5.719,74	6.062,92	6.426,69	6.812,30	7.221,03	7.654,30	8.113,55
<b>II LICENCIATURA PLENA</b>	4.426,56	4.692,15	4.973,68	5.272,10	5.588,43	5.923,74	6.279,16	6.655,91	7.055,26
<b>I FORMAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (PISO)</b>	2.951,04	3.128,10	3.315,79	3.514,74	3.725,62	3.949,16	4.186,11	4.437,27	4.703,51

### Notas explicativas:

1. Tabela composta por níveis de formação dos profissionais da educação a que se refere o art. 61, incisos I a III da Lei 9.394, de 1996 (LDB).
2. Dispersão por classe - horizontal (59,3849%); dispersão entre níveis (médio/doutorado): entre o 1º vencimento do nível I e o 1º do nível V, 102,5%.
3. Percentuais entre níveis: médio - superior (50%); superior - especialização (15%), superior-mestrado (25%), superior - doutorado (35%).
4. O percentual entre classes de 6% e o interstício das classes de 3 anos estão em sintonia com carreiras internacionais e atendem as prerrogativas previdenciárias, sendo pontos de equilíbrio para a consecução da meta 17 do PNE.
5. Os valores da presente tabela consideram uma estrutura de carreira mínima para o ano de 2016 com base nas metas 17 e 18 do PNE. Dessa forma, os vencimentos de carreira precisam ser atualizados nos anos subsequentes seguindo o critério de atualização do piso do magistério e, futuramente, do CAQi.

## **Confira a proposta da CNTE para complementação da União aos Estados, DF e municípios, a fim de garantir a aplicação do piso salarial e das diretrizes nacionais de carreira:**

**Art. 7º da minuta de anteprojeto de lei da CNTE:** Compete aos entes federativos contratar seus profissionais da educação e remunerá-los, devendo contar com o apoio financeiro da União, quando necessário, mediante os critérios estabelecidos no inciso I deste artigo, podendo ser acrescentados outros mecanismos por meio de normativa aplicada em âmbito do Sistema Nacional de Educação.

I – São requisitos para requerer a complementação da União na forma desta Lei:

- a. Justificar a incapacidade financeira, enviando ao Ministério da Educação solicitação fundamentada e acompanhada de planilha de custos comprovando a necessidade da complementação da União.
- b. Comprovar a aplicação do percentual mínimo disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluída as receitas resultantes de transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino.
- c. Apresentar relação nominal dos profissionais vinculados aos órgãos que administram a educação escolar pública e seus vínculos diretos com as atividades das escolas ou da rede de ensino.
- d. Manter relação de número de estudantes por profissionais da educação nos termos do inciso XV do art. 4º desta Lei e de normativas emitidas por órgãos gestores do Sistema Nacional de Educação.
- e. Ter aprovado Lei específica que designa recursos próprios de royalties do petróleo, de gás natural e outros hidrocarbonetos, nos termos mínimos definidos na Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.
- f. Preencher regularmente o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).
- g. Cumprir o regime de gestão plena dos recursos vinculados para manutenção e desenvolvimento do ensino, em especial o cumprimento do § 5º do art. 69, mantendo o controle dos recursos educacionais em conta própria da Secretaria de Educação.
- h. Dispor de plano de carreira para os profissionais da educação em lei própria e nos termos desta Lei e do Plano Nacional de Educação.

II - A complementação da União observará, além dos requisitos expressos neste artigo, o esforço fiscal previsto no § 1º do art. 75 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a ser definido em regulamento, e as disposições correlatas que integram o Sistema Nacional de Educação;

III - A União será responsável por cooperar técnica e financeiramente com o ente federativo que não conseguir assegurar o pagamento dos vencimentos de carreira, na forma desta Lei, de modo a assessorá-lo no planejamento e aperfeiçoamento da aplicação de seus recursos.

# TABELA DE VENCIMENTOS, REMUNERAÇÕES E JORNADAS DE TRABALHO DAS CARREIRAS DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Redes Estaduais e algumas municipais)

Referência: Fevereiro de 2016

UF	REDE	NÍVEL MÉDIO		LICENCIATURA PLENA		CARGA HORÁRIA	% HORA-ATIVIDADE	CUMPRIMENTO DA LEI 11.738
		VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO	VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO			
AC	Estadual	1.602,73		2.010,00	2.546,08	30H	33%	Aplica a proporcionalidade ao valor do piso.
AL	Estadual	1.918,17		2.837,47		40H	33%	Não cumpre o valor do piso.
AM	Estadual	1.344,00		1.881,14	2.965,68	20H	25%	Aplica a proporcionalidade ao valor do piso e não cumpre a jornada extraclasse.
	Manaus	1.234,00		1.664,00		20H	-	Aplica a proporcionalidade ao valor do piso. Sem informação sobre a jornada.
AP	Estadual	2.724,34		3.416,32		40H	24%	Cumprir o valor do piso, mas não a jornada extraclasse.
BA	Estadual			1.980,12	2.597,52	40H	33%	Não cumpre o valor do piso.
	Salvador	1.836,18	3.213,31	2.454,68	3.559,28	30H	-	Aplica a proporcionalidade ao valor do piso e não cumpre a jornada extraclasse.
CE	Estadual	1.697,00	2.038,74	1.705,53	2.546,08	40H	33%	Não cumpre o valor do piso.
	Fortaleza	2.049,90		2.483,12		40H	-	Não cumpre o valor do piso. Sem informação da jornada.
DF	SINPRO			4.028,56	5.237,13	40H	37,5%	Cumprir a lei do piso.
ES	Estadual	579,26		880,97		25H	33%	Não cumpre o valor do piso.
GO	Estadual	1.929,71		2.904,45		40H	30%	Não cumpre o valor do piso nem a jornada extraclasse.
	Goiânia	2.290,52		2.847,11		40H	30%	Cumprir o valor do piso, mas não a jornada extraclasse.
MA	Estadual	1.918,20	3.356,86	2.443,80	4.985,44	40H	30%	Não cumpre o valor do piso nem a jornada extraclasse.
MG	Estadual	--	--	1.455,30	1.645,30	24H	33%	Aplica a proporcionalidade ao valor do piso.
MS	Estadual	1.575,89		2.363,84		20H	33%	Aplica a proporcionalidade ao valor do piso.
	Campo Grande	3.394,74		5.092,13		40H	-	Cumprir o valor do piso. Sem informação da jornada.
MT	Estadual	1.958,50		2.937,72		30H	33%	Aplica a proporcionalidade ao valor do piso.
	Cuiabá	1.431,08		2.044,41		20H	20%	Aplica a proporcionalidade ao valor do piso e não cumpre a jornada extraclasse.
PA	Estadual	2.397,22	2.936,94	1.927,60	3.962,44	40H	25%	Cumprir o valor do piso, mas não a jornada extraclasse.
	Belém	2.332,00	3.497,94	2.332,00	5.130,40	40H	20%	Cumprir o valor do piso, mas não a jornada extraclasse.
PB	Estadual	1.527,64	1.842,64	1.665,12	1.991,12	30H	33%	Não cumpre o valor do piso.
PE	Estadual	1.917,78	2.137,78	1.917,78	2.137,78	40H	35%	Não cumpre o valor do piso.
	Jaboatão Guararapes	1.916,00	2.152,80	2.145,08	2.410,20	36H	30%	Não cumpre o valor do piso nem a jornada extraclasse.
	Cabo Santo Agostinho	1.602,00	2.402,00	1.762,20	2.643,30	30H	50%	Aplica a proporcionalidade ao valor do piso.
PI	Estadual	2.221,75		2.634,65		40H	33%	Cumprir a lei do piso.
	Teresina	2.221,75		2.634,65		40H	-	Cumprir a lei do piso. Sem informação da jornada.
PR	Estadual	991,05	1.404,07	1.415,78	1.828,80	20H	33%	Não cumpre o valor do piso.
RJ	Estadual	1.100,00	1.200,00	1.100,00	1.200,00	40H	25%	Não cumpre o valor do piso nem a jornada extraclasse.
RN	Estadual	1.602,10	2.242,03	--	--	30H	33%	Aplica a proporcionalidade ao valor do piso.
	Natal			2.121,00		20H	-	Não cumpre o valor do piso. Sem informação da jornada.
RO	Estadual	1.917,78	2.146,00	2.016,00	2.497,60	40H	33%	Não cumpre o valor do piso.
	Porto Velho	1.917,78	2.157,78	2.140,36	2.380,36	40H	-	Não cumpre o valor do piso. Sem informação da jornada.
RR	Estadual	1.669,09	2.503,59	2.317,90	3.152,40	25H	33%	Aplica a proporcionalidade ao valor do piso.
RS	Estadual	630,10	958,89	1.165,69		20H	20%	Não cumpre o valor do piso nem a jornada extraclasse.
	Rio Grande	1.075,95	2.151,90	1.398,74	2.797,90	20H	35%	Aplica a proporcionalidade ao valor do piso.
	Ijuí	1.067,00		1.493,80		20H	33%	Aplica a proporcionalidade ao valor do piso.
	Canoas	2.122,85		2.392,17		40H	33%	Não cumpre o valor do piso.
SC	Estadual	2.397,23		2.487,13		40H	20%	Cumprir o valor do piso, mas não a jornada extraclasse.
SE	Estadual	2.135,64	2.989,64	2.135,64	2.989,64	40H	37,5%	Cumprir a lei do piso.
SP	Estadual	2.086,93		2.415,89		40H	20%	Não cumpre o valor do piso nem a jornada extraclasse.
TO	Estadual	1.700,30		4.830,00		40H	40%	Não cumpre o valor do piso.
	Palmas	1.825,42	1.917,78		3.358,83	40H	-	Não cumpre o valor do piso. Sem informação da jornada.

Fonte: Entidades Filiadas à CNTE. (RJ: dados fornecidos pela Oposição do SEPE).

Notas: (1) Valores referentes ao mês de fevereiro de 2016, aplicados no início das carreiras de magistério dos profissionais com formação em nível médio (Normal) e graduação em nível superior (Pedagogia e Licenciaturas). (2) O piso nacional do magistério incide no vencimento de carreira do/a professor/a com formação em curso Normal de nível médio. (3) A referência mínima para a jornada extraclasse, prevista na Lei 11.738, é de 33,33%.

# DIREÇÃO EXECUTIVA DA CNTE - Gestão 2014/2017

## **Presidente**

Roberto Franklin de Leão (SP)

## **Vice-Presidente**

Milton Canuto de Almeida (AL)

## **Secretário de Finanças**

Antonio de Lisboa Amancio Vale (DF)

## **Secretária Geral**

Marta Vanelli (SC)

## **Secretária de Relações Internacionais**

Fátima Aparecida da Silva (MS)

## **Secretário de Assuntos Educacionais**

Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho (PE)

## **Secretário de Imprensa e Divulgação**

Joel de Almeida Santos (SE)

## **Secretário de Política Sindical**

Rui Oliveira (BA)

## **Secretário de Formação**

Gilmar Soares Ferreira (MT)

## **Secretária de Organização**

Marilda de Abreu Araújo (MG)

## **Secretário de Políticas Sociais**

Antonio Marcos Rodrigues Gonçalves (PR)

## **Secretária de Relações de Gênero**

Isis Tavares Neves (AM)

## **Secretário de Aposentados e Assuntos Previdenciários**

Joaquim Juscelino Linhares Cunha (CE)

## **Secretário de Assuntos Jurídicos e Legislativos**

Francisco de Assis Silva (RN)

## **Secretária de Saúde dos(as) Trabalhadores(as) em Educação**

Francisca da Rocha Seixas (SP)

## **Secretária de Assuntos Municipais**

Selene Barboza Michielin Rodrigues (RS)

## **Secretário de Direitos Humanos**

José Carlos Bueno do Prado - Zezinho (SP)

## **Secretário de Funcionários**

Edmilson Ramos Camargos (DF)

## **Secretária de Combate ao Racismo**

Iêda Leal de Souza (GO)

## **Secretária Executiva**

Claudir Mata Magalhães de Sales (RO)

## **Secretário Executivo**

Marco Antonio Soares (SP)

## **Secretário Executivo**

Cleiton Gomes da Silva (SP)

## **Secretária Executiva**

Maria Madalena Alexandre Alcântara (ES)

## **Secretária Executiva**

Paulina Pereira Silva de Almeida (PI)

## **Secretário Executivo**

Alvisio Jacó Ely (SC)

## **Secretária Executiva**

Rosana Souza do Nascimento (AC)

## **Secretária Executiva**

Candida Beatriz Rossetto (RS)

## **Secretário Executivo**

José Valdivino de Moraes (PR)

## **Secretária Executiva**

Lirani Maria Franco (PR)

## **Secretária Executiva**

Berenice D'Arc Jacinto (DF)

## **Secretário Executivo**

Antonio Júlio Gomes Pinheiro (MA)

## **Coordenador do DESPE**

Mário Sérgio Ferreira de Souza (PR)

## **SUPLENTES**

Beatriz da Silva Cerqueira (MG)

Carlos Lima Furtado (TO)

Elson Simões de Paiva (RJ)

Francisca Pereira da Rocha Seixas (SP)

João Alexandrino de Oliveira (PE)

Maria da Penha Araújo (João Pessoa/PB)

Marilene dos Santos Betros (BA)

Miguel Salustiano de Lima (RN)

Nelson Luis Gimenes Galvão (São Paulo/SP)

Rosilene Correa Lima SINPRO (DF)

Ruth Oliveira Tavares Brochado (DF)

Suzane Barros Acosta (Rio Grande/RS)

Veroni Salete Del'Re (PR)

## **CONSELHO FISCAL - TITULARES**

José Teixeira da Silva (RN)

Ana Cristina Fonseca Guilherme da Silva (CE)

Flávio Bezerra da Silva (RR)

Antonia Benedita Pereira Costa (MA)

Gilberto Cruz Araujo (PB)

## **CONSELHO FISCAL - SUPLENTES**

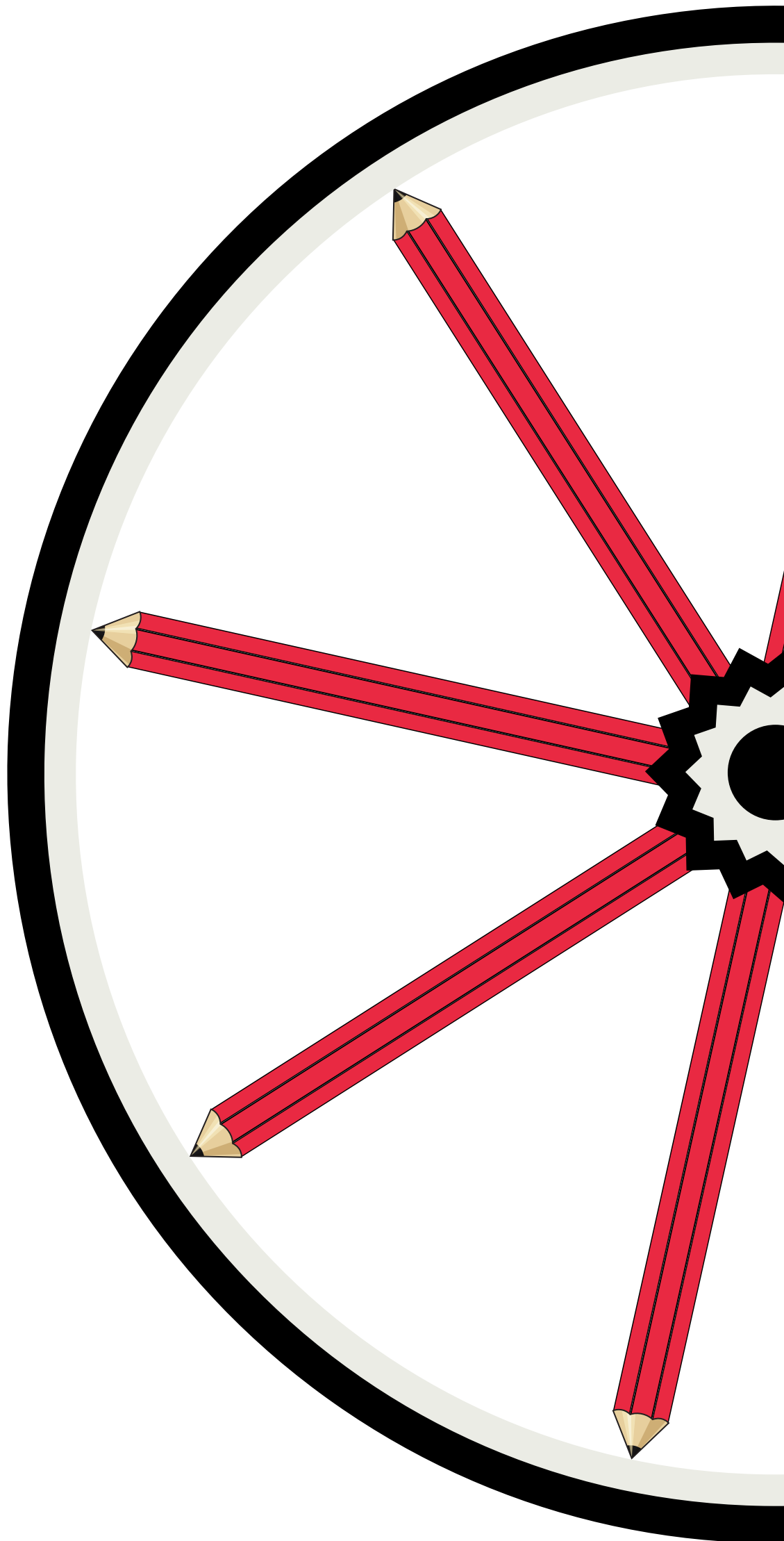
Rosimar do Prado Carvalho (MG)

João Correia da Silva (PI)

João Marcos de Lima (SP)

## 50 ENTIDADES FILIADAS À CNTE

**SINTEAC/AC** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre  
**SINTEAL/AL** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas  
**SINTEAM/AM** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas  
**SINSEPEAP/AP** - Sindicato dos Servidores Públicos em Educação do Amapá  
**APLB/BA** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia  
**ASPROLF/BA** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Lauro de Freitas  
**SIMMP/BA** - Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista  
**SISE/BA** - Sindicato dos Servidores em Educação no Município de Campo Formoso  
**SISPEC/BA** - Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Camaçari  
**APEOC/CE** - Associação dos Professores de Estabelecimentos Oficiais do Ceará  
**SINDIUTE/CE** - Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Ceará  
**SAE/DF** - Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Distrito Federal  
**SINPRO/DF** - Sindicato dos Professores no Distrito Federal  
**SINDIUPES/ES** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo  
**SINTEGO/GO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás  
**SINPROEEMMA/MA** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estaduale Municipais do Estado do Maranhão  
**SINTERPUM/MA** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Timon  
**Sind-UTE/MG** - Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais  
**FETEMS/MS** - Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul  
**SINTEP/MT** - Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso  
**SINTEPP/PA** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará  
**SINTEM/PB** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa  
**SINTEP/PB** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba  
**SIMPERE/PE** - Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial de Recife  
**SINPC/PE** - Sindicato dos Professores do Município do Cabo de Santo Agostinho  
**SINPMOL/PE** - Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Olinda  
**SINPROJA/PE** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes  
**SINTEPE/PE** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco  
**SINPROSUL/PI** - Sindicato dos Professores Municipais do Extremo Sul do Piauí  
**SINTE/PI** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Piauí  
**APP/PR** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná  
**APMC** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Colombo  
**SISMMAC/PR** - Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba  
**SISMMAP/PR** - Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Paranaguá  
**SISMMAR/PR** - Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária  
**SINTE/RN** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do Rio Grande do Norte  
**SINTERO/RO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia  
**SINTER/RR** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima  
**APMI/RS** - Sindicato dos Professores da Rede Pública de Ijuí  
**CPERS/RS** - Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul - Sindicato dos Trabalhadores em Educação  
**SINPROCAN/RS** - Sindicato dos Professores Municipais de Canoas  
**SINPROSM/RS** - Sindicato dos Professores Municipais de Santa Maria  
**SINTERG/RS** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Rio Grande  
**SINTE/SC** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina  
**SINDIPEMA/SE** - Sindicato dos Profissionais de Ensino do Município de Aracaju  
**SINTESE/SE** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial de Sergipe  
**AFUSE/SP** - Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação  
**APEOESP/SP** - Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo  
**SINPEEM/SP** - Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo  
**SINTET/TO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins



Compartilhe sua participação na  
17ª Semana com a *hashtag*  
**#EducadorÉaForça**

Acompanhe a CNTE nas redes sociais



/CNTEBRASIL



/CNTE\_OFICIAL



/CNTECUTIE

**CNTE** Confederação Nacional dos  
Trabalhadores em Educação  
www.cnte.org.br

Brasil

Filiada à  
**CUT**  
BRASIL



CNTE - SDS - Edifício Venâncio III, Salas 101/107 - Brasília/DF - CEP 70393-900

Tel.: (61) 3225-1003 - Fax: 3225-2685 - cnte@cnte.org.br - www.cnte.org.br